



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.495, DE 26/12/2000

Autoriza prorrogação de contrato temporário.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do DMAES, autorizado a prorrogar o contrato temporário e excepcional do servidor que preencheu a vaga criada pela Lei [nº 2.400/00](#).

Art. 2º O prazo dessa prorrogação é de 06 meses até realização do Concurso Público da Autarquia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova – MG, 26 de dezembro de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.196 de 2000
- Publicada em: 26/12/2000